



## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2024/PMI EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/PMI

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n. 133 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.448/0001-30, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Contratação/aquisição de empresa para serviço de confecção, montagem, entrega/instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia de móveis planejados, adornos, poltronas, vasos, tapetes, persianas/cortinas, conforme condições, descrições, quantidades, exigências especificações e delimitações constantes no Termo de Referência e seus Anexo A- Detalhamento Projeto de Interiores 3º GPPM Ibiraré, Anexo B - Memorial Descritivo Projeto de Interiores 3º GPPM Ibiraré, para o novo prédio público onde se estabelecerá a nova Sede do “3º Grupamento Da Polícia Militar De Ibiraré”, visando equipar: Refeitório, CPD, BWC PCD “M”, BWC PCD “F”, Sala de Vídeo Monitoramento, Sala Comando, Alojamento, Ducha BWC “M”, Ducha BWC “F”, Cuba BWC, Mat. Bélico, Recepção com Área de Circulação e Sala de Reunião.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h00min do dia 20 de dezembro de 2024..**

**ABERTURA DA SESSÃO: 14h30min do dia 20 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico informado acima. Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.**

### 1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

#### 1.1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação/aquisição de empresa para serviço de confecção, montagem, entrega/instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia de móveis planejados, adornos, poltronas, vasos, tapetes, persianas/cortinas, conforme condições, descrições, quantidades, exigências especificações e delimitações constantes no Termo de Referência e seus Anexo A- Detalhamento Projeto de Interiores 3º GPPM Ibiraré, Anexo B - Memorial Descritivo Projeto de Interiores 3º GPPM Ibiraré, para o novo prédio público onde se estabelecerá a nova Sede do “3º Grupamento Da Polícia Militar De Ibiraré”, visando equipar: Refeitório, CPD, BWC PCD “M”, BWC PCD “F”, Sala de Vídeo Monitoramento, Sala



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Comando, Alojamento, Ducha BWC “M”, Ducha BWC “F”, Cuba BWC, Mat. Bélico, Recepção com Área de Circulação e Sala de Reunião.

## 1.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. A empresa contratada deverá executar o serviço conforme as especificações descritas nos Anexos “A” e “B” do Termo de Referência, com a responsabilidade de fornecer e entregar os móveis e itens descritos, incluindo a instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia;

1.2.2. Após a assinatura do contrato, em 5 (cinco) dias, a empresa deverá apresentar AMOSTRAS do material a ser utilizado no “LOTE I”, para análise e aprovação pela fiscalização do contrato, pelo comando da Polícia Militar de Ibicaré e pela Arquiteta responsável pelo projeto de interiores;

1.2.3. Após a aprovação das AMOSTRAS, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, que serão encaminhadas à empresa vencedora;

1.2.4. A entrega e instalação dos móveis devem ser concluídas em até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

1.2.5. Os fiscais acompanharão a entrega e instalação dos móveis para assegurar que os itens estejam em conformidade com o projeto elaborado e aprovado. Caso algum material ou design não esteja conforme o aprovado, a empresa deverá substituir o item reprovado no prazo de até 5 (cinco) dias.

1.2.6. Durante a execução do contrato, a empresa deverá elaborar relatórios periódicos de progresso, informando a Prefeitura Municipal e a Polícia Militar sobre o andamento do projeto, identificando eventuais desafios e propondo soluções quando necessário.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.2. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

2.6. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

2.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

2.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

2.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

2.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibicaré, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes



aeste Pregão.

3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

4.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:

4.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;

4.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

4.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**4.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**5.3.** No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

**5.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.8.** Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.10.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



caso delances intermediários.

**6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.18.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.21.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

**6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.24.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



margens de preferência, conforme regulamento.

**6.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**6.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.31.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**7.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Os requisitos essenciais para a contratação da(s) empresa(s), fornecedora(s) de móveis sob medida,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



persianas e adornos destinados a Polícia Militar de Ibicaré estão com detalhamento especificado no Anexo A, que abrange as características particulares de cada item. A singularidade de cada móvel demanda requisitos específicos, considerando a diversidade de funcionalidades e design necessários para compor um ambiente de trabalho moderno e confortável. Este enfoque visa garantir a adequação precisa dos móveis às necessidades da Polícia Militar de Ibicaré, promovendo eficácia e funcionalidade no uso desses elementos.

### **8.2** Pessoas Jurídicas-Físicas: “Documentos específicos”

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, ata de Posse devidamente registrada acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa; ou;

Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto do representante legal.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

### **8.3** Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado, através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal;

Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

### **8.4** Quanto a Habilitação Econômico-Financeira:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

**8.5** A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ibicaré ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.6** Caso alguma das Certidões apresentadas estiver com Débitos, o fornecedor não será habilitado.

**8.7** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, vide redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

**8.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, vide redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do percentual melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato será firmada entre o Município de Ibicaré, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.

**12.2.** A empresa vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,



após a homologação.

**12.3. O prazo de vigência do contrato será até 06 meses, não admitindo prorrogação de contrato.**

**12.4.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.5.** O quantitativo total expresso neste Edital é estimado e representa a previsão da secretaria requisitante, pelo prazo de vigência do Contrato.

**12.6.** O percentual registrado para cada lote e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência do Contrato.

**12.7.** O fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

12.7.1. Descumprir as condições do Contrato;

12.7.2. Não assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. Não aceitar aumentar seu percentual de contrato, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.8.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

**12.9.** O cancelamento do contrato também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, devidamente comprovados e justificados:

12.9.1. Por razão de interesse público; ou

12.9.2. A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.2.** O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

13.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**13.3.** O objeto licitado será recebido:

13.3.1. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

**13.4.** Constatada alguma irregularidade no produto fornecido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**13.5.** Constatada alguma irregularidade no produto fornecido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**13.6.** As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável pela Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

Nome: Nilso Schneider
Posto/graduação: 2º Sargento
Matrícula: 923808-5
E-mail: <a href="mailto:26b1c4p3g@pm.sc.gov.br">26b1c4p3g@pm.sc.gov.br</a>

1.1. Fiscal:

Nome: Ederson Marangoni
Posto/graduação: Cabo
Matrícula: 352576-7
E-mail: <a href="mailto:26b1c4p3g@pm.sc.gov.br">26b1c4p3g@pm.sc.gov.br</a>

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE**

##### **14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:**

14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.1.2. Efetuar o fornecimento dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos produtos do Contrato;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 14.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os produtos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados;
- 14.1.7. Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante;
- 14.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede ao fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.10. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução do Contrato;
- 14.1.11. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;
- 14.1.12. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.1.13. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;
- 14.1.14. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- 14.1.15. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;
- 14.1.16. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 14.1.17. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para o efetivo fornecimento dos produtos solicitados;
- 14.1.18. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 14.1.19. Cuidar para que seus empregados designados para o fornecimento dos produtos zelem pelo patrimônio público;
- 14.1.20. Substituir, sempre que solicitado pela Secretaria, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 14.1.21. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos do Município ou terceiros;
- 14.1.22. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos produtos;
- 14.1.23. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para o fornecimento dos produtos, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 14.1.24. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, produtos ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

14.2.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2.5.1. Executar o pagamento à proponente vencedora de acordo com a quantidade de produto solicitados e entregues mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim.

14.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;

14.2.8. Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.9. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à detentora, para que a mesma proceda ao fornecimento dos produtos;

14.2.10. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**15. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, o valor máximo estimado será de R\$ 139.190,59 (cento e trinta e nove mil e cento e noventa reais e cinquenta e nove centavos) cujas fontes serão:

	Código	Especificação
Referência	23-25	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/ Unidade Orçamentária	03.01	Secretaria de Administração e Finanças/Divisão de Administração
Funcional	0006	Segurança Pública
Ação	0010	Manutenção do Convênio de Trânsito - PMSC
Elemento	33903024 44905240	Material Para Manutenção de Bens Imóveis Mobiliário em Geral



Programa	0006	Serviços de Segurança Pública
----------	------	-------------------------------

## 16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibicaré até 10 dias após a entrega de cada lote.

16.1.1. O Lote I poderá ser subdividido para entrega e respectivo pagamento, compreendendo os Lote I da seguinte forma:

- a) **Lote I - Sublote I:** Item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do Lote I;
- b) **Lote I - Sublote II:** Item 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 30, 32 e 33 do Lote I.

16.1.2. O Lote II não poderá ser subdividido para entrega e respectivo pagamento, compreendendo todos os itens da seguinte forma:

- a) **Lote II:** Item 20, 21, 21, 26, 27, 28, 29 e 31.

16.1.3. O Lote III não poderá ser subdividido para entrega e respectivo pagamento, compreendendo todos os itens da seguinte forma:

- a) **Lote III:** Item 23, 24 e 31.

16.1.4. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

16.1.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

16.1.5.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

16.1.6. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº9.032/95.

16.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

✓ PREFEITURA DE IBICARÉ Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001- 30 (órgão gerenciador).

16.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

16.2.2. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal além dos dados bancários da empresa, o número do empenho e do processo licitatório.

16.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1. **ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.2.2. **MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos produtos, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos produtos, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b.** Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c.** 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 17.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a.** Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b.** Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de produto.
- 17.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- a.** Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 17.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “17.1.2”, “17.1.3” e “17.1.4” do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “17.1.8”, “17.1.9”, “17.1.10” e “17.1.11” do subitem 17.1, bem como nas alíneas “17.1.2”, “17.1.3” e “17.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**17.3.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.** Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**17.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**17.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**18.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente eletronicamente no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**18.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**18.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**18.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes a administração.

**18.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**18.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD**

**19.1.** A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**19.2.** Tanto Município quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

**19.3.** Os dados pessoais aos quais o Município tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Ibicaré.

**19.4.** O Município e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**19.5.** O Município e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

**19.6.** O Município e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

**19.7.** O Município e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

**19.8.** O Município e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

**19.9.** O Município e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

**19.10.** Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

**19.11.** Eventuais responsabilidades do Município e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

**19.12.** Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**19.13.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.11.** A Prefeitura Municipal de Ibicaré/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 20.11.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 20.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 20.12.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.13.** Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**20.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.ibicare.sc.gov.br](http://www.ibicare.sc.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município de Ibicaré, situado no endereço Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, nos dias úteis, no horário das 8h00min as 11h30min e das 14h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelos telefones (49) 3538-0222.

**20.15.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**20.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.16.1. Anexo I – Estimativa de preços;

20.16.2. Anexo II – Projetos e Memorial descritivo;

20.16.3. Anexo II – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços;

20.16.4. Anexo III – Minuta do Contrato.

Ibicaré, 09 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ  
GIANFRANCO VOLPATO  
PREFEITO

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Procurador Geral do Município.

DAGOBERTO PRIMO  
Procurador Geral Município de Ibicaré



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2024/PMI**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/PMI**

**ANEXO I**

**1.2. Quadro quantitativo**

<b>LOTE I - MOBILIÁRIO EM GERAL</b>						
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição Simplificada (especificação mínima que possibilite conhecer o material ou serviço e com imagem, se for o caso)</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>I</b>	1	Balcão <i>Recepção</i> com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Espessura das chapas MDF: Interna 18mm e externa 25 mm. Cores Fendi do MDF Externo e Fechamento de Gaveta. Cores Freijó MDF Interno. Dobradiças com Amortecimento. Puxadores: Cava 45°.	Unid	1	R\$ 1.253,50	R\$ 1.253,50
	2	Painel Monitores <i>Sala de Monitoramento</i> com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Espessura da chapa MDF 25 mm. Cor Noite, Quadro recortado para encaixe de monitores, encaixe da parte elétrica e de informática.	Unid	1	R\$ 17.715,31	R\$ 17.715,31
	3	Mesa <i>Sala de Monitoramento</i> com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Espessura das chapas MDF: Interna 18mm e externa 25 mm. Cor Neblina sendo os ressaltos e frente da mesa na cor Noite. Dobradiças com Amortecimento. Corrediças telescópicas com amortecimento. Puxadores: Cava 45°. Recorte com tampa para tomadas embutidas. Passa fio por dentro do ressalto, puxando diretamente da tomada na parede lateral.	Unid	1	R\$ 3.820,81	R\$ 3.820,81
	4	Mesa <i>Sala de Comando</i> com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Espessura das chapas MDF: Interna 18mm e externa 25 mm. Cores Fendi do MDF Externo e Fechamento de Gaveta. Cores Freijó MDF Interno. Corrediças Telescópicas com amortecimento. Puxadores: Cava 45°. Ripado Largura: 2cm Espessura: 1cm Espaçamento: 2cm, LED em toda extensão horizontal 3000K. Tomada embutida, embaixo da mesa, Tecla LED junto com tomada impressora.	Unid	1	R\$ 7.313,71	R\$ 7.313,71
	5	Móvel Frigobar <i>Sala de Comando</i> com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Espessura das chapas MDF: Interna 18mm e externa 25 mm. Cor Freijó MDF Dobradiças com Amortecimento. Puxadores: Cava 45°.	Unid	1	R\$ 1.734,25	R\$ 1.734,25



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



6	Armário <i>Alojamento (Móvel 1, 2)</i> com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Espessura das chapas MDF: Interna 18mm e externa 25 mm. Cores MDF Fechamento Prateleiras Areia e Cor Interno e Externo Capuccino. Dobradiças com Amortecimento. O seu fechamento conta com portas de giro, acompanha puxadores e fechadura ao lado, para fechamento dos armários.	Unid	1	R\$ 9.600,50	R\$ 9.600,50
7	Nicho <i>Alojamento (Móvel 3)</i> com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Com espessura do MDF 25mm, projetado na cor areia, com tomada embutida.	Unid	1	R\$ 1.387,00	R\$ 1.387,00
8	Armário Aéreo Material Bélico com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Espessura das chapas MDF: Interna 18mm e externa 25 mm. Cores MDF: Externo e Fechamento Gavetas: Noite. Cores MDF: Interno e Fechamento Prateleiras: Neblina. Porta Basculante com dobradiças com amortecimento	Unid	1	R\$ 3.226,50	R\$ 3.226,50
9	Balcão Material Bélico com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Espessura das chapas MDF: Interna 18mm e externa 25 mm. Cores MDF: Externo e Fechamento Gavetas: Noite. Cores MDF: Interno e Fechamento Prateleiras: Neblina. Dobradiças com Amortecimento. Corrediças Telescópicas com Amortecimento. Puxadores: Cava 45°.	Unid	1	R\$ 4.807,00	R\$ 4.807,00
10	Painel Sala de Reunião com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Com espessura do MDF 25mm, Espessura Ripados: 2cm, projetado na cor Pau Ferro, com tomada embutida. Possuindo uma parte lisa, e outras duas com ripados da mesma cor. Conta com fita de LED na temperatura de 3000K, em toda a extensão vertical, no encontro dos ripados com o painel liso. Possui recorte para tomada que se encontra na parede, com sugestão da tecla para ligação do LED estar inserida na mesma. Prever espera para passagem dos fios para instalação da televisão, projetor data show.	Unid	1	R\$ 9.975,50	R\$ 9.975,50
11	Balcão Sala de Reunião com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Espessura das chapas MDF: Interna 18mm e externa 25 mm. Cor Neblina do MDF. Portas de Correr (transpasse), Corrediças telescópicas com amortecimento.	Unid	1	R\$ 2.784,50	R\$ 2.784,50
12	Mesa Sala de Reunião com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). A base projetada em Metalon 50x50, na cor preta, com o tampo de vidro temperado, fumê, de 12mm. Canto do vidro conforme detalhamento.	Unid	1	R\$ 3.854,50	R\$ 3.854,50



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



13	Balcão e Aéreo Refeitório (Cozinha) com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Espessura das chapas MDF: Interna 18mm e externa 25 mm. Puxadores: Cava 45° Dobradiças com amortecimento Corrediças telescópicas com amortecimento. Projetado na cor Areia, com o nicho para o micro-ondas, o móvel aéreo menor, o painel ripado lateral e o acabamento superior na cor Freijó. Na bancada foi especificado o uso da pedra Quartzo Bege Absoluto, com desnível de 2cm para a área molhada. O painel ripado lateral, na cor Freijó, tem espessura e espaçamento de 2cm. Em toda sua extensão vertical e superior, a cada 3 ripas, conta com uma fita de LED, na temperatura de 3000K. Foi sugerido uma fita de LED, também na temperatura de 3000K, em toda a extensão inferior do móvel aéreo menor.	Unid	1	R\$ 29.261,25	R\$ 29.261,25
14	Mesa Refeitório com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Chapas MDF 25 mm. A base projetada na cor Freijó. O tampo de vidro temperado fumê, 12mm. As 04 cadeiras de jantar, usadas como referência, com assento e encosto acolchoados, revestidas em couro.	Unid	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
15	Prateleiras suspensas Sala CPD, com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Espessura MDF de 25mm, projetadas na cor branca, fixadas sobre mão francesa colonial, na cor preta, com medidas 20x20cm, totalizando 8 mãos francesas. A fixação das mãos francesas deve ser reforçada com parafusos e buchas.	Unid	3	R\$ 1.787,50	R\$ 5.362,50
16	Banheiro 1 com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Espessura das chapas MDF: Interna 18mm e externa 25 mm. Cor MDF Lumen, puxadores em Cava 45°, gavetas e portas de giro e basculantes. Dobradiças com amortecimento, Corrediças telescópicas com amortecimento Bancada em Mármore Arabescatus, possuindo uma pia esculpida no próprio mármore. Porta Toalha projetado em alumínio cromado, na espessura de 1cm, fixado na lateral do móvel, a 55cm da parte inferior. Móvel Fixado à 30cm do chão.	Unid	1	R\$ 3.164,00	R\$ 3.164,00
17	Banheiro 2 com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Espessura das chapas MDF: Interna 18mm e externa 25 mm. Cor MDF Lumen, puxadores em Cava 45°, gavetas e portas de giro e basculantes. Dobradiças com amortecimento, Corrediças telescópicas com amortecimento Bancada em Mármore Arabescatus, possuindo uma pia esculpida no próprio mármore. Porta Toalha projetado em alumínio cromado, na espessura de 1cm, fixado na lateral do	Unid	1	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		móvel, a 55cm da parte inferior. Móvel Fixado à 30cm do chão.				
18		Banheiro 3 com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Espessura das chapas MDF: Interna 18mm e externa 25 mm. Cor MDF Lumen, puxadores em Cava 45°, gavetas e portas de giro e basculantes. Dobradiças com amortecimento, Corrediças telescópicas com amortecimento Bancada em Mármore Arabescatus, possuindo uma pia esculpida no próprio mármore. Porta Toalha projetado em alumínio cromado, na espessura de 1cm, fixado na lateral do móvel, a 55cm da parte inferior. Móvel Fixado à 30cm do chão.	Unid	1	R\$ 2.757,50	R\$ 2.757,50
19		Banheiro 4 com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Espessura das chapas MDF: Interna 18mm e externa 25 mm. Cor MDF Lumen, puxadores em Cava 45°, gavetas e portas de giro e basculantes. Dobradiças com amortecimento, Corrediças telescópicas com amortecimento Bancada em Mármore Arabescatus, possuindo uma pia esculpida no próprio mármore. Porta Toalha projetado em alumínio cromado, na espessura de 1cm, fixado centralizado no móvel, a 55cm da parte inferior. Móvel Fixado à 30cm do chão.	Unid	1	R\$ 3.708,50	R\$ 3.708,50
30		Adorno <i>Sala de Comando</i> Placa De Buchinho com medidas impostas em detalhamento (Anexo A), 40x60 Jardim Vertical Artificial	Unid	1	R\$ 347,50	R\$ 347,50
32		Adorno <i>Sala de Comando</i> Poltronas com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). <i>Linho Mescla Verde Musgo e Madeira 83cm (A); 70cm (L); 68cm (P).</i>	Unid	2	R\$ 1.451,25	R\$ 2.902,50
33		Adorno <i>Sala de Comando</i> Mesa de Canto Orgânica, com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Cor: Fendi ou Madeira. 50cm (A); 61cm (L); 42cm (P).	Unid	1	R\$ 1.071,75	R\$ 1.071,75
<b>SUBTOTAL: LOTE I - MOBILIÁRIO EM GERAL</b>					<b>R\$ 123.023,59</b>	

<b>LOTE II - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS</b>						
Lote	Item	Descrição Simplificada ( <i>especificação mínima que possibilite conhecer o material ou serviço e com imagem, se for o caso</i> )	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
II	01	Adorno <i>Recepção</i> , tipos vasos de flores, com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Circunferência 40 cm, altura de 65cm, na cor nude ou preto (a definir) com folhagem Palmeira Raphis.	Unid	2	R\$ 480,50	R\$ 961,00
	02	Adorno <i>Sala de Comando</i> Vaso de flor com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Material de fibra de vidro, medindo 30cm	Unid	1	R\$ 451,00	R\$ 451,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		de diâmetro e 35cm de altura, cor nude ou branco (a definir) com a planta ficus lyrata.				
	03	Vasos de Flor Área externa, material de concreto, medidas 30cmx1m, na cor grafite, com a planta Buxus Sempervirens.	Unid	16	R\$ 183,50	R\$ 2.936,00
	04	Persiana <i>Sala de Comando, Sala de Monitoramento</i> Vertical PVC Curve, Grafite, Medidas: 3,00x1,10m.	Unid	2	R\$ 1.127,25	R\$ 2.254,50
	05	Persiana <i>Alojamento, Sala de Reunião</i> Vertical PVC Curve, Grafite, Medidas: 2,00x1,10m.	Unid	2	R\$ 1.001,25	R\$ 2.002,50
	06	Persiana <i>Refeitório</i> Vertical PVC Curve, Grafite, Medidas: 1,80x1,10m.	Unid	1	R\$ 891,25	R\$ 891,25
	07	Persiana <i>CPD, Depósito</i> Vertical PVC Curve, Grafite, Medidas: 1,00x1,20m.	Unid	2	R\$ 861,25	R\$ 1.722,50
	08	Adorno <i>Sala de Comando</i> Tapete com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Redondo 4 geométrico feito à mão 100% algodão reciclado Diâmetro: 186cm.	Unid	1	R\$ 233,25	R\$ 233,25
<b>SUBTOTAL: LOTE I - MOBILIÁRIO EM GERAL</b>					<b>R\$ 11.452,00</b>	

<b>LOTE III - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO</b>						
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição Simplificada (especificação mínima que possibilite conhecer o material ou serviço e com imagem, se for o caso)</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	01	Espelho Retangular <i>Alojamento</i> , com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). com borda na cor dourada, de medidas 1,71m x 40cm, fixado no móvel 3	Unid	1	R\$ 483,50	R\$ 483,50
III	02	Espelhos <i>Banheiros 1</i> , com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Fixados na parede, medindo L: 111 cm por A: 100. Espelhos <i>Banheiros 2</i> , com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Fixados na parede, medindo L: 88 cm por A: 100. Espelhos <i>Banheiros 3</i> , com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Fixados na parede, medindo L: 88 cm por A: 100. Espelhos <i>Banheiros 4</i> , com medidas impostas em detalhamento (Anexo A). Fixados na parede, medindo L: 127 cm por A: 120.	Unid	4	R\$ 251,00	R\$ 1.004,00
	03	Box <i>Banheiro 4</i> em vidro temperado com isofilme espessura 8mm, com porta de correr e deverão estar vedados e fixados de forma segura. Medidas aproximadas: 125x190cm.	Unid	2	R\$ 1.613,75	R\$ 3.227,50
<b>SUBTOTAL: LOTE I - MOBILIÁRIO EM GERAL</b>					<b>R\$ 4.715,59</b>	

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 139.190,59</b>
--------------------	-----------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2024/PMI**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/PMI**

**ANEXO II**

**PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO**

Conforme Documentos de engenharia 3,4,5 disponíveis no link abaixo:

<https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/d0cdbbc0-8d65-4a69-9896-99bf2b848283>



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2024/PMI**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/PMI**

**ANEXO III**

**MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição eventual e futura de lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

**CONTRATANTE:** Município de Ibicaré, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N. \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_\_.

Telefones/DDD: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Assinatura digital: ( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2024/PMI**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/PMI**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2024**

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, com sede à Rua Dom Pedro II,133, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.448/0001-30, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). Gianfranco Volpato, doravante denominada **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº .xxx.xxx-\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. \_\_\_/2xxx, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. \_\_\_/2xxx e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação/aquisição de empresa para serviço de confecção, montagem, entrega/instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia de móveis planejados, adornos, poltronas, vasos, tapetes, persianas/cortinas, conforme condições, descrições, quantidades, exigências especificações e delimitações constantes no Termo de Referência e seus Anexo A- Detalhamento Projeto de Interiores 3º GPPM Ibicaré, Anexo B - Memorial Descritivo Projeto de Interiores 3º GPPM Ibicaré, para o novo prédio público onde se estabelecerá a nova Sede do “3º Grupamento Da Polícia Militar De Ibicaré”, visando equipar: Refeitório, CPD, BWC PCD “M”, BWC PCD “F”, Sala de Vídeo Monitoramento, Sala Comando, Alojamento, Ducha BWC “M”, Ducha BWC “F”, Cuba BWC, Mat. Bélico, Recepção com Área de Circulação e Sala de Reunião.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. \_\_\_/2xxx, Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2xxx bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** Os preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

LOTE	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
------	------	----	---------------	----------------	--------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



				MÁXIMO (R\$)	

**2.2.** O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**2.3.** O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.4.** Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes, e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

**2.5.** Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será até 06 meses, não admitindo prorrogação de contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibicaré até 10 dias após a entrega de cada lote.

**4.1.1.** O Lote I poderá ser subdividido para entrega e respectivo pagamento, compreendendo os Lote I da seguinte forma:

**a) Lote I - Sublote I:** Item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do Lote I;

**b) Lote I - Sublote II:** Item 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 30, 32 e 33 do Lote I.

**4.1.2.** O Lote II não poderá ser subdividido para entrega e respectivo pagamento, compreendendo todos os itens da seguinte forma:

**a) Lote II:** Item 20, 21, 21, 26, 27, 28, 29 e 31.

**4.1.3.** O Lote III não poderá ser subdividido para entrega e respectivo pagamento, compreendendo todos os itens da seguinte forma:

**a) Lote III:** Item 23, 24 e 31.

**4.2.** O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

**4.2.1.** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

**4.2.1.1.** Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

**4.2.2.** O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº9.032/95.

**4.3.** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

4.3.1. PREFEITURA DE IBICARÉ Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001- 30 (órgão gerenciador).

4.3.1.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

4.3.2. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal além dos dados bancários da empresa, o número do empenho e do processo licitatório.

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

	Código	Especificação
Referência	23-25	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/ Unidade Orçamentária	03.01	Secretaria de Administração e Finanças/Divisão de Administração
Funcional	0006	Segurança Pública
Ação	0010	Manutenção do Convênio de Trânsito - PMSC
Elemento	33903024	Material Para Manutenção de Bens Imóveis
	44905240	Mobiliário em Geral
Programa	0006	Serviços de Segurança Pública

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** A empresa contratada deverá executar o serviço conforme as especificações descritas nos Anexos “A” e “B” do Termo de Referência, com a responsabilidade de fornecer e entregar os móveis e itens descritos, incluindo a instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia;

**6.2.** Após a assinatura do contrato, em 5 (cinco) dias, a empresa deverá apresentar AMOSTRAS do material a ser utilizado no “LOTE I”, para análise e aprovação pela fiscalização do contrato, pelo comando da Polícia Militar de Ibicaré e pela Arquiteta responsável pelo projeto de interiores;

**6.3.** Após a aprovação das AMOSTRAS, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, que serão encaminhadas à empresa vencedora;

**6.4.** A entrega e instalação dos móveis devem ser concluídas em até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**6.5.** Os fiscais acompanharão a entrega e instalação dos móveis para assegurar que os itens estejam em conformidade com o projeto elaborado e aprovado. Caso algum material ou design não esteja conforme o aprovado, a empresa deverá substituir o item reprovado no prazo de até 5 (cinco) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 6.6.** Durante a execução do contrato, a empresa deverá elaborar relatórios periódicos de progresso, informando a Prefeitura Municipal e a Polícia Militar sobre o andamento do projeto, identificando eventuais desafios e propondo soluções quando necessário.
- 6.7.** A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.8.** Deverá efetuar o fornecimento dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos produtos do Contrato;
- 6.11.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- 6.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os produtos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados;
- 6.13.** Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante;
- 6.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede ao fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.15.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16.** Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução do Contrato;
- 6.17.** O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;
- 6.18.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.19.** Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;
- 6.20.** Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- 6.21.** Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;
- 6.22.** Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 6.23.** Os empregados da contratada não terão relação de emprego com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 6.24.** Cuidar para que seus empregados designados para o fornecimento dos produtos zelem pelo patrimônio público;
- 6.25.** Substituir, sempre que solicitado pela Secretaria, qualquer empregado cuja atuação seja julgada



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

**6.26.** Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos do Município ou terceiros;

**6.27.** Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos produtos;

**6.28.** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para o fornecimento dos produtos, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

**6.29.** Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, produtos ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**7.1** Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.2** Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.4** Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.5** Executar o pagamento à proponente vencedora de acordo com a quantidade de produtos solicitados e entregues mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim.

**7.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**7.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;

**7.8** Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.9** Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à detentora, para que a mesma proceda ao fornecimento dos produtos;

**7.10** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O CONTRATANTE, através dos servidores abaixo descritos, acompanhará e fiscalizará a entrega dos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Nome: Nilso Schneider
Posto/graduação: 2º Sargento
Matrícula: 923808-5
E-mail: <a href="mailto:26b1c4p3g@pm.sc.gov.br">26b1c4p3g@pm.sc.gov.br</a>

1.2. Fiscal:

Nome: Ederson Marangoni
Posto/graduação: Cabo
Matrícula: 352576-7
E-mail: <a href="mailto:26b1c4p3g@pm.sc.gov.br">26b1c4p3g@pm.sc.gov.br</a>

**8.2.** O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.3.** A Gestão deste contrato será realizada pela servidora BRUNA KARINA SCHNEIDER.

**8.4.** O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

**8.5.** O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.2. Multa Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos produtos, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos produtos, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.2.3. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de produtos.

**10.3.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

10.3.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

a) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.2.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.12.** Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1.** A CONTRATADA (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em relação às relações com a CONTRATANTE (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

**12.2.** A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

**12.3.** A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

**12.4.** A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

**12.5.** A CONTRATADA ao armazenar dados de controle da CONTRATANTE, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.

**12.6.** Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA, notificar, imediatamente a CONTRATANTE, informando minimamente:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os titulares envolvidos;
- c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

**12.7.** Poderá a CONTRATANTE realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela CONTRATADA.

**12.8.** Deverá a CONTRATADA oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, se requerido.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**12.9.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**12.10.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**13.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº \_\_\_\_/, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2xxx, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2xxx.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

IBICARÉ(SC), xx de xxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ  
GIANFRANCO VOLPATO  
PREFEITO

*Representante Legal do Fornecedor*

**De acordo:**

\_\_\_\_\_  
*Assessor Jurídico*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 1**  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 2**  
Nome  
CPF